

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ Nº 65.712.580/0001-95

CONTRATO Nº 18/2020

Pregão Presencial nº 07/2020 Processo nº 16/2020

CONTRATO QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O <u>MUNICÍPIO DE MARAPOAMA E A EMPRESA FERNANDES & SCOBOSA LTDA - ME</u>, OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O SETOR DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

O MUNICÍPIO DE MARAPOAMA, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua XV de Novembro, nº 141, Centro, na cidade de Marapoama/SP, inscrito no CNPJ sob o nº 65.712.580/0001-95, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. MÁRCIO PERPÉTUO AUGUSTO, brasileiro, casado, portador do RG nº 28.211.494-4 e CPF nº 263.571.678-19, residente e domiciliado na Rua Vilmo Luiz Calegari, nº 71, Centro, nesta cidade, daqui por diante denominado CONTRATANTE, e a Empresa, FERNANDES & SCOBOSA LTDA - ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 16.843.760/0001-09, com sede a Rua Vilmo Luiz Callegari, nº 671, Bairro: Cidade Nova, na cidade de Marapoama/SP, neste ato representada por sua Sócia Proprietária a Sra. VERA LUCIA FERNANDES, brasileira, solteira, portadora do RG nº 27.967.680-3 – SSP/SP e CPF nº 285.302.678-77, residente e domiciliada à Rua 03 de Outubro, nº 111, Bairro Centro, na cidade de Marapoama/SP, doravante denominada CONTRATADA, acordam celebrar o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

<u>CLÁUSULA PRIMEIRA</u> – DO FUNDAMENTO LEGAL:

1.1 - Nos termos da Lei nº 10.520 de 17.07.2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

<u>CLÁUSULA SEGUNDA</u> – DO OBJETO:

2.1 – O objeto do presente Contrato é a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O SETOR DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, conforme descrito no Anexo I – Termo de Referência do Edital nº 11/2020, deste Pregão, na proposta vencedora e na Ata da Sessão Pública que fazem parte integrante deste Contrato, sendo adjudicados os seguintes itens:

Item	Descrição dos Produtos	Un.	Quant.	Valor Unit.	Valor
				R\$	Total R\$
1	ACHOCOLATADO EM PÓ,	UN	100	3,99	399,00
	EMBALAGENS DE 400 GR.				
2	AÇÚCAR CRISTAL, BRANCO DE 1º	UN	250	10,59	2.647,50
	QUALIDADE, ACONDICIONADO EM				
	EMBALAGEM DE 05 KG.				
3	ALHO A GRANEL	KL	40	29,90	1.196,00
	AMIDO DE MILHO – PRODUTO	UN	70	7,90	553,00
	AMILÁCEO EXTRAÍDO DO MILHO,				
	EMBALAGEM DE 01 KG				
5	ATUM SÓLIDO EM ÓLEO, EMBALAGEM	LT	80	4,99	399,20
	DE 170 GR				
6	AZEITE DE OLIVA, EXTRA VIRGEM, DE	UN	30	19,99	599,70



ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ Nº 65.712.580/0001-95

	BOA QUALIDADE, EMBALAGEM DE 500				
	ML				
	AZEITONAS VERDES COM CAROÇO, EMBALAGEM DE 300 GR	UN	80	4,59	367,20
	BANANA NANICA, UNIDADES DE TAMANHO MÉDIO, FRUTAS FIRMES, SEM MACHUCADOS, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO	KG	140	2,99	418,60
	BISCOITO SALGADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 400 GR	UN	260	3,89	1.011,40
	BOLACHA DOCE; AROMATIZADO ARTIFICIALMENTE; TEXTURA CROCANTE, COM EMBALAGEM DE 400 GR	UN	260	3,89	1.011,40
	CAFÉ TORRADO E MOÍDO; PURO; PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALAGEM DE 500 GR.	UN	280	7,19	2.013,20
	CALDO DE CARNE CARTELA C/ 12 CUBOS DE 19GR	UN	80	2,99	239,20
	CANELA EM PÓ, EMBALAGEM DE 50 GR	UN	40	1,19	47,60
	CANJICA DE MILHO BRANCO, EMBALAGEM DE 500 GR.	UN	60	2,99	179,40
15	CARNE BOVINA, MIOLO DO ACÉM, MOÍDA	KG	160	18,90	3.024,00
16	CATCHUP, EMBALAGEM DE 390 GR	UN	60	3,99	239,40
17	CEBOLA GRAÚDA, UNIDADES ÍNTEGRAS, FRESCAS E LIMPAS, SEM PERFURAÇÕES, SEM IMPUREZAS.	KG	100	3,89	389,00
	CHÁ AROMÁTICO NOS SABORES: CAMOMILA, ERVA CIDREIRA, ERVA DOCE, EMBALAGEM EM CAIXA, COM 15 SACHES	UN	60	2,39	143,40
	COCO RALADO; SEM AÇÚCAR; EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, EMBALAGEM DE 100 GR	UN	90	3,99	359,10
	CRAVO DA ÍNDIA, EM EMBALAGEM DE 40G	UN	30	1,19	35,70
21	CREME DE LEITE UHT; 20% DE GORDURA, EMBALAGEM DE 200 GR	UN	80	2,49	199,20
22	ERVILHA EM CONSERVA, EMBALAGEM DE 200 GR	UN	60	2,19	131,40
23	EXTRATO DE TOMATE, EMBALAGEM EM SACHE DE 340 GR	UN	160	1,49	238,40
	FARINHA DE TRIGO BRANCA, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, EMBALAGEM DE 01 KG	UN	300	3,19	957,00
	FARINHA LÁCTEA, EMBALAGEM DE 400 GR	UN	30	6,99	209,70



ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ Nº 65.712.580/0001-95

26	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO,	UN	30	3,99	119,70
20	EMBALAGEM PLÁSTICA DE 250 GR	OIV	30	3,77	117,70
27	GOIABADA EM BARRA, EMBALAGEM	UN	60	1,79	107,40
21	DE 300 GR	OIV	00	1,77	107,40
28	LEITE CONDENSADO, EMBALAGEM	UN	60	3,99	239,40
20	TETRA PAK DE 395 GR	OIT		3,55	237,10
29	LEITE DE COCO, ACONDICIONADO EM	UN	50	3,49	174,50
	EMBALAGEM DE 200 ML	OIV		2,15	17 1,50
30	LEITE UHT INTEGRAL, 3 DE GORDURA,	UN	100	3,49	349,00
	CAIXA COM 12 UNIDADES DE 01 LITRO	01.	100	,,,,	2 . , , 0 0
	CADA				
31	LINGÜIÇA CALABRESA DEFUMADA	KG	130	17,90	2.327,00
32	MAÇA FUGI; UNIDADES DE TAMANHO	KG	150	8,39	1.258,50
	MÉDIO; FRUTAS FIRMES, LIMPAS E			,	,
	MADURAS, SEM MACHUCADOS				
33	MAIONESE; EMBALAGEM PESO	UN	90	3,99	359,10
	LÍQUIDO DE 500G				ŕ
34	MANTEIGA EXTRA SEM/COM SAL,	UN	150	3,89	583,50
	EMBALAGEM DE 200 GR				
35	MARGARINA VEGETAL COM SAL,	UN	150	5,49	823,50
	EMBALAGEM DE 500 GR.				
36	MELANCIA, UNIDADES DE TAMANHO	KG	180	1,49	268,20
	MÉDIO, FRUTAS FIRMES, GRAU DE				
	AMADURECIMENTO, SEM				
	MACHUCADOS.				
37	MILHO DE PIPOCA TIPO 1; CLASSE	UN	120	2,99	358,80
	AMARELA; EMBALAGENS PLÁSTICA				
	DE 500G;				
38	MILHO VERDE EM CONSERVA;	UN	200	2,49	498,00
	EMBALAGEM SACHE DE 200G				
20	DRENADO	IDI	50	1.00	00.50
39	MOSTARDA, EMBALAGEM DE 170 A	UN	50	1,99	99,50
40	200 GR	TINI	40	2.00	155.60
40	ÓLEO DE SOJA REFINADO;	UN	40	3,89	155,60
	EMBALAGEM PET COM				
	IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, CAIXA COM 20 UNIDADES DE 900 ML CADA.				
41	ORÉGANO SECO, COM EMBALAGEM	UN	75	1,29	96,75
41	DE 10 GR	UN	73	1,29	90,73
42	OVOS, DÚZIA, INSPECIONADOS,	DZ	200	6,90	1.380,00
42	EMBALAGEM APROPRIADA.	DZ	200	0,90	1.300,00
43	PÃO DE FORMA, PACOTE COM 500GR	UN	400	6,00	2.400,00
44	PÃO DE QUEIJO TIPO TRADICIONAL	UN	80	15,00	1.200,00
	CONGELADO, EMBALAGEM DE 01 KG.	011	00	13,00	1.200,00
45	PEITO DE FRANGO DESOSSADO	KG	150	11,90	1.785,00
46	PIMENTA DO REINO EM PÓ,	UN	40	3,79	151,60
	EMBALAGEM DE 50 GR	011	10	3,77	151,00
47	PÓ PARA O PREPARO DE GELATINA;	UN	450	0,99	445,50
',	EMBALAGEM DE 25G.	511		0,,,,	, 5 0
48	PÓ PARA REFRESCO ADOÇADO,	UN	500	0,89	445,00
	r,	J. 1		0,07	,



ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ Nº 65.712.580/0001-95

		To	otal do Pr	oponente R\$	44.514,35
	IMPUREZAS.				
	ÍNTEGRAS, FRESCAS E LIMPAS, SEM				
	AMADURECIMENTO; UNIDADES				ŕ
55	TOMATE; GRAU MÉDIO DE	KG	180	3,90	702,00
	MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.				
	PRODUTO COM REGISTRO NO				ŕ
54	SALSICHA TIPO HOT DOG; RESFRIADA;	KG	180	8,90	1.602,00
	IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO				
	PLÁSTICA DE 1 KG COM				,
53	SAL FINO IODADO; EMBALAGEM	UN	60	1,49	89,40
	DE 200 GR			- ,)
	REQUEIJÃO CREMOSO, EMBALAGEM	UN	150	5,49	823,50
	CADA.				
	COM 6 UNIDADES PET DE 2 LITROS				
	COLORIDO ARTIFICIALMENTE; FARDO				
0.1	ALCOÓLICA; GASEIFICADO;	01.		_,,,,	207,20
	REFRIGERANTE; BEBIDA NÃO	UN	80	2,99	239,20
50	QUEIJO MUSSARELA FATIADO	KG	180	27,90	5.022,00
17	GORDURA FATIADO	no.	100	10,50	3.102,00
	PRESUNTO COZIDO SEM CAPA DE	KG	180	18,90	3.402,00
	E MARACUJÁ, EMBALAGEM DE 25 GR				
	SABORES: LIMÃO, ABACAXI, LARANJA				

<u>CLÁUSULA TERCEIRA</u> – DA ENTREGA E FISCALIZAÇAO DO CONTRATO:

- 3.1 A CONTRATADA fará a entrega do(s) objeto descrito no item 2.1 deste Edital, será parcelada, no mínimo 02 vezes por semana, durante o período de 12 (doze) meses e deverá ser feita nos locais, dias e horários de acordo com a solicitação da pessoa responsável pelo setor, observando a quantidade solicitada nas requisições.
- 3.2 Por ocasião da entrega, a Contratante designará um funcionário para o recebimento e conferência dos produtos.
- 3.3 Constatadas irregularidades no produto, a Contratante poderá:
- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, imediatamente, mantido o preço inicialmente contratado.
- 3.4 Não será aceito na entrega, produtos de marca e descrição diferente(s) daquela(s) constante(s) na(s) proposta(s) vencedora(s).
- 3.5 O prazo de validade mínimo dos gêneros alimentícios perecíveis será de 10(dez) dias e dos não perecíveis de 04(quatro) meses, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA do produto.
- 3.6 O transporte dos produtos ocorrerá por conta da empresa vencedora, sendo de sua inteira responsabilidade, danos materiais que possam ser ocasionados no transporte e sendo constatada qualquer anormalidade a empresa vencedora ficará sujeita a substituir o produto imediatamente.
- 3.7 O presente contrato será acompanhado e fiscalizado pelo "Gestor/Fiscal de Contrato", conforme disciplina o Decreto nº 160/2020, para o bom e fiel cumprimento das disposições contratuais, a fim de cumprir com as disposições dos artigos 66, 67 e 73 da Lei nº 8.666/93.
- 3.7.1. Fica estabelecido para acompanhar e fiscalizar o presente contrato o(s) servidor(es) nomeado(s) pela Portaria nº 001/2020:
- 3.7.1.1. Gestor/Fiscal de Contrato: Thassia Zaneti Caretta Rainieri



ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ Nº 65.712.580/0001-95

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:

- 4.1 O valor total estimado do presente Contrato é de **R\$ 44.514,35 (quarenta e quatro mil, quinhentos e quatorze reais e trinta e cinco centavos)** sendo que o pagamento dar-se-á em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal/fatura, que será emitida mensalmente, referente aos produtos entregues durante o mês, separadas por subunidade e por recursos oriundos dos cofres Federal, Estadual e Municipal, contendo nas Notas os seguintes dizeres, obrigatoriamente:
- a) Pregão Presencial nº. 07/2020
- b) Processo n°. 16/2020
- c) Contrato nº. 18/2020
- d) (Qual subunidade e qual recurso se refere)
- 4.2 Qualquer erro ou omissão ocorridos na documentação fiscal será motivo de correção por parte da CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.
- 4.3 O preço proposto para os itens especificados no Anexo I do Edital, será fixo e irreajustável.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO:

- 5.1 Os recursos financeiros para a aquisição do objeto do presente Contrato é oriundo do Governo Federal, Estadual e Municipal.
- 5.2 As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas, a saber:

021100 – Fundo Municipal de Assist.Social 08.244.0106.2034.0000 – Manut. Do Fundo Municipal de As Social 3.3.90.30.00 – 0.01.00 (RP) – Ficha 130: R\$ 11.514,35

021100 – Fundo Municipal de Assist.Social 08.244.0106.2037.0000- FMAS - Manutenção de CRAS 3.3.90.30.000 - 0.02.19 (DRADS) – Ficha 146: R\$ 15.000,00 0.05.14 (FNAS) – Ficha 147: R\$ 18.000,00

<u>CLÁUSULA SEXTA</u> – DA VIGÊNCIA:

6.1 – O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

7.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, o acréscimo ou supressão de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato, nos termos do artigo 65, parágrafo 1°, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 8.1 A CONTRATADA responderá civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a CONTRATANTE e/ou para terceiros, devendo entregar o objeto deste Contrato de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente.
- 8.2 Fica a CONTRATADA responsável por todos os custos diretos e indiretos relativos à execução do objeto deste contrato, inclusive despesas com materiais, transportes, fretes, mão-de-obra, remunerações, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes, ou que venham a ser devidos em razão da avença.



ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ Nº 65.712.580/0001-95

- 8.3 Entregar o objeto pactuado em estrita conformidade com o Termo de Referência e proposta vencedora, guardadas as normas técnicas pertinentes à natureza e à finalidade do objeto.
- 8.4 Comunicar à Administração, por escrito e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos por motivo superveniente, que impeçam mesmo temporariamente a CONTRATADA de cumprir seus deveres e responsabilidades relativas à execução do contrato, total ou parcialmente.
- 8.5 A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por Lei e no referido Edital.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 9.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:
- a) cumprir pontualmente com todas as obrigações financeiras para com a CONTRATADA;
- b) fornecer a qualquer tempo e com máximo de presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA</u> – DAS PENALIDADES:

- 10.1 A recusa pela CONTRATADA em entregar o objeto deste Contrato acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da(s) proposta(s).
- 10.2 A execução em desacordo com o licitado, acarretara multa de 0,5% (zero virgula cinco por cento), por dia de atraso, até 10 (dez), para sanar a irregularidade. Após esse prazo, a contratação será rescindida, sendo aplicada às penalidades previstas.
- 10.3 O atraso que exceder ao prazo fixado para entrega dos produtos, acarretará a multa de 0,5% (zero virgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado. Após esse prazo, a contratação será rescindida, sendo aplicada às penalidades previstas.
- 10.4 Nos termos do artigo 7º da lei 10.520, de 17.07.2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:
- a) não celebrar o contrato se convocado dentro do prazo de validade da sua proposta.
- b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para participação no certame.
- c) ensejar o retardamento da execução do objeto.
- d) não mantiver a proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação.
- e) comportamento inidôneo.
- f) cometimento de fraude fiscal.
- g) fraudar na execução do contrato.
- h) falhar na execução do contrato.
- i) entrega em desacordo.
- 10.5 Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.
- 10.6 As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.
- 10.7 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ Nº 65.712.580/0001-95

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO DO CONTRATO:

- 11.1 A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo do disposto nos artigos 86 a 88 da mesma Lei.
- 11.2 Na hipótese de rescisão, a CONTRATANTE poderá reter créditos e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos, a fim de se ressarcir de prejuízos que advierem do rompimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

12.1 - As partes contratantes elegem o foro Distrital da cidade de Itajobi/SP, Comarca de Novo Horizonte/SP, para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente instrumento e de sua execução.

E por estarem de acordo, combinados e contratados, assinam o presente, em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2(duas) testemunhas, também firmatárias.

Marapoama/SP, 18 de Junho de 2020.

CONTRATANTE:

(ASSINADO NO ORIGINAL)

MUNICÍPIO DE MARAPOAMA MÁRCIO PERPÉTUO AUGUSTO Prefeito Municipal

CONTRADADA:

FERNANDES & SCOBOSA LTDA - ME VERA LUCIA FERNANDES SÓCIA PROPRIETÁRIA

TESTEMUNHAS:	
1.	2.
Nome:	Nome:



ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ Nº 65.712.580/0001-95

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (Contratos)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARAPOAMA

CONTRATADO: FERNANDES & SCOBOSA LTDA - ME

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 18/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O SETOR DA

ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: -----

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço residencial ou eletrônico ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Marapoama/SP, 18 de Junho de 2020.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: MÁRCIO PERPÉTUO AUGUSTO

Cargo: Prefeito

CPF: 263.571.678-19 RG: 28.211.494-4

Data de Nascimento: 28/05/1979

Endereço residencial completo: Rua Vilmo Luiz Calegari, 71, Centro, Marapoama/SP

E-mail institucional: gabinete@marapoama.sp.gov.br



ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ Nº 65.712.580/0001-95

E-mail pessoal: augustomarcio0000@gmail.com Telefone(s): (17) 3548-8400 – 99775-1414
Assinatura:
Responsáveis que assinaram o ajuste:
Pelo CONTRATANTE:
Nome: MÁRCIO PERPÉTUO AUGUSTO
Cargo: Prefeito
CPF: 263.571.678-19 RG: 28.211.494-4 Data de Nascimento: 28/05/1979
Endereço residencial completo: Rua Vilmo Luiz Calegari, 71, Centro, Marapoama/SP
E-mail institucional: gabinete@marapoama.sp.gov.br
E-mail pessoal: augustomarcio0000@gmail.com
Telefone(s): (17) 3548-8400 – 99775-1414
Assinatura:
Pela CONTRATADA:
Nome: VERA LUCIA FERNANDES
Cargo: Sócia Proprietária
CPF: 285.302.678-77 RG: 27.967.680-3 Data de Nascimento: 13/06/1975
Endereço residencial completo: Rua 03 de Outubro, nº 111, Bairro Centro, na cidade de
Marapoama/SP
E-mail institucional: fernandesescobosaltda@hotmail.com
E-mail pessoal: fernandesescobosaltda@hotmail.com Telefone(s): (17) 3548-1260
1010110(5). (11) 3370-1200

Assinatura: